



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS

C.N.P.J. Nº 45.132.719/0001-14
Praça da Bandeira nº 69 - Centro - CEP 15.730-000
E-Mail: executivomarinopolis@yahoo.com.br
Telefone - (17) 3695-1101 - 3695-1127

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 005, DE 21 DE JANEIRO DE

2021.

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PALMEIRA D’OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

IVALDO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Marinópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar termo de fomento no valor mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), a partir de fevereiro de 2021, com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Palmeira d’Oeste, entidade juridicamente constituída, sem fins lucrativos, cadastrada no CNPJ n.º 50.570.753/0001-00.

Parágrafo Único – O Convênio de que trata o artigo anterior será firmado para repasses de recursos financeiros nos termos da Lei Federal 13.019/2014 e alterações.

Art. 2º - O convênio será executado até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado mediante termos aditivos realizado entre Município e Irmandade da Santa Casa de Misericórdia.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei onerarão verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS

C.N.P.J. Nº 45.132.719/0001-14
Praça da Bandeira nº 69 - Centro - CEP 15.730-000
E-Mail: executivomarinopolis@yahoo.com.br
Telefone - (17) 3695-1101 - 3695-1127

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS-SP, 21
DE JANEIRO DE 2021

Prefeitura Municipal de Marinópolis-SP.
Em 21 de Janeiro de 2021



IVALDO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

LEANDRO FERNANDES
ASSESSOR JURÍDICO